



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Ofício n.º PMC/SEGOV/GAB/082/2026.

Congonhas, 31 de março de 2026.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

**ASSUNTO:** Resposta a Requerimento

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 689/2026  
Data: 06/04/2026 - Horário: 10:29  
Legislativo

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 87/2026, encaminhado por meio do Ofício 40/2026/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. encaminhamos a Comunicação Interna abaixo relacionada na qual a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

  
**CÁSSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA**  
Secretário Municipal de Governo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇAS CLIMÁTICAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

**Ofício:** PMC/SEMAM/DFMA Nº 038/2026  
**Origem:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – SEMAM  
**Para:** Câmara Municipal de Congonhas  
Casa do Legislativo Vereador Ênio Gama  
**Assunto:** Esclarecimentos relativos a impactos ambientais decorrentes de evento na  
Mina Fabrica em 25/01/2026  
**Data:** 24 de março de 2026

**Ao Exmo. Senhor Averaldo Pereira da Silva**  
*Presidente da Câmara Municipal de Congonhas*

**Exma. Vereadora Simônia Maria de Jesus Magalhães**

**Ref.: Requerimento CMC/N.º087/2026**

Prezado Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas em atendimento ao Requerimento CMC/N.º087/2026, que solicita informações acerca de possível impacto ambiental decorrente do extravassamento de água com sedimentos proveniente da Mina Fábrica, com reflexos em áreas residenciais no Município de Congonhas, presta as devidas informações solicitadas, como segue:

**1. Se houve registro oficial de ocorrência ambiental relacionada ao extravassamento de água com sedimentos proveniente da região da Mina Fábrica no dia 25 de janeiro de 2026.**

Sim. Conforme registros desta Secretaria, foi constatada ocorrência ambiental na área interna da empresa Vale S.A. – Mina Fábrica, em decorrência de extravasamento de resíduos (água e sedimentos) da estrutura denominada Mina Segredo – “Cava 18”, conforme diligência realizada pela fiscalização ambiental municipal em 25/01/2026 (domingo).

**2. Se foi realizada vistoria técnica ambientais nas áreas atingidas no município de Congonhas, especialmente nas imediações das Rua José Pedro Rodrigues e Rua Brigido Dantas, no Bairro Minerinha e Pires.**

Não. No âmbito das competências da fiscalização ambiental municipal, foram realizadas vistorias para identificação do fato e aplicação das sanções cabíveis no local da ocorrência. Ressalta-se que o levantamento e vistoria se limita à apuração da ocorrência, identificação de causas e determinação de medidas corretivas para mitigação dos impactos ambientais.

[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

**B**

Assinado digitalmente por MARA SANDRA MATEUS OLIVEIRA, MARILIA MARQUES RODRIGUES, JOAO LUIS LOBO MONTEIRO DE CASTRO  
autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 781-08V-RLY-DGJ.

**3. Quais órgãos municipais participaram das ações de atendimento à ocorrência, incluindo Defesa Civil, Secretária de Meio Ambiente e outros setores.**

Na data de 25 de janeiro de 2026, participaram das diligências a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (setor de fiscalização, Secretário e Secretário Adjunto), a Defesa Civil do Município, a Secretaria de Comunicação, além da presença do Sr. Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido.

**4. Se houve coleta de amostras de água e sedimentos para análise ambiental.**

Não. No momento da diligência, não foram coletadas amostras. A fiscalização ambiental municipal não dispõe, atualmente, de estrutura laboratorial própria para a realização de coletas e análises. Ressalta-se, contudo, que esta Secretaria está empenhada em viabilizar, futuramente, os equipamentos e serviços necessários para essa finalidade. Destaca-se, ainda, que a autuação não depende exclusivamente de exames laboratoriais. A sanção aplicada à empresa fundamentou-se na constatação direta do carreamento de sedimentos e resíduos para o solo e para cursos d'água, conduta classificada como infração ambiental pela Lei Municipal nº 3.096/2011. Assim, a penalidade administrativa foi aplicada com base na irregularidade verificada visualmente pela equipe de fiscalização, nos termos da legislação municipal vigente. Tal constatação, realizada por agente dotado de fé pública, configura nexos causal e materialidade suficientes para a aplicação das sanções administrativas cabíveis, com vistas à proteção e ao controle ambiental no município de Congonhas.

**5. Se foi possível identificar a origem dos sedimentos observados nas áreas afetadas.**

Sim. A ocorrência teve origem na estrutura da Mina Segredo – “Cava 18”, localizada nas coordenadas geográficas 20°25'50,024"S e 43°50'48,449"W.

**6. Quais medidas de limpeza, contenção e recuperação ambiental foram efetivamente executadas nas áreas atingidas.**

Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), constante às fls. 424/442 do Processo Administrativo nº 016862/2023, no qual constam ações já executadas e em execução, consistente na remoção de sedimentos ao longo da calha dos cursos d'água afetados, bem como previsão de outras medidas, tais como a instalação de paliçadas, biorretentores, mantas de coco/capim, sementeira/ hidrossemeadura e revegetação. O referido plano contempla cronograma de execução em andamento, com medidas ainda dentro do prazo estabelecido. Ressalta-se que a fiscalização ambiental poderá, a qualquer tempo, exigir revisões, adequações ou a adoção de novas medidas, caso as ações implementadas não se mostrem eficazes na mitigação dos impactos ambientais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇAS CLIMÁTICAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

**7. Se houve notificação ou comunicação a empresas mineradoras ou outros empreendimentos situados na região da Mina Fábrica para esclarecimento sobre o ocorrido.**

Não temos registro de notificações ou comunicações realizadas. Cumpre esclarecer que não compete a esta Secretaria expedir esse tipo de comunicação às empresas mineradoras ou demais empreendimentos situados na região próxima ao ocorrido. A responsabilidade por notificar ou comunicar imediatamente os órgãos públicos e as áreas potencialmente afetadas é da empresa responsável pela ocorrência. Em nossos registros, não consta que houve comunicação formal da Vale S.A. Quanto a riscos à população e ao patrimônio, eventuais alertas ou comunicados são de competência da Defesa Civil Municipal.

**8. Se o fato foi comunicado aos Órgãos ambientais estaduais, tais como SEMAD, IGAM e Instituto Estadual de Florestas- IEF**

Durante a diligência, estavam presentes a Polícia Militar Ambiental, peritos do Ministério Público de Minas Gerais e servidor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD-MG), por meio do Núcleo de Emergências Ambientais (NEA). Esclarece-se que IGAM e IEF integram a estrutura da SEMAD, a qual se fez representar pelo Sr. Bruno, técnico do NEA. Ressalta-se ainda que é obrigação da empresa responsável acionar imediatamente os órgãos públicos competentes.

**9. Se existe relatório técnico elaborado pelos órgãos municipais, solicitando-se o encaminhamento de cópia a esta Casa Legislativa.**

Sim. Foi emitido o Laudo Técnico nº 004/2026, referente à ocorrência ambiental na Mina Fábrica em 25 de janeiro de 2026, o qual segue em anexo.

Sem mais para o momento,  
A disposição,

**Mara Sandra Mateus Oliveira**

Fiscal Sênior de Meio Ambiente - Matrícula 20140174

**Marília Marques Rodrigues**

Diretora de Fiscalização e Monitoramento Ambiental- Matrícula 60801

**João Luís Lobo Monteiro de Castro**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas  
Prefeitura de Congonhas/MG

[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)



Praca Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800

**Assinantes**

- ✓ **MARA SANDRA MATEUS OLIVEIRA**  
Assinou em 26/03/2026 às 12:16:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.866.546-\*\*  
Eu, MARA SANDRA MATEUS OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **MARILIA MARQUES RODRIGUES**  
Assinou em 26/03/2026 às 12:16:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.576.846-\*\*  
Eu, MARILIA MARQUES RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **JOAO LUIS LOBO MONTEIRO DE CASTRO**  
Assinou em 26/03/2026 às 17:05:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.624.466-\*\*  
Eu, JOAO LUIS LOBO MONTEIRO DE CASTRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**781 O8V RLY DGJ**

**Ofício:** PMC/SEMAM/DFMA Nº 038/2026  
**Origem:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – SEMAM  
**Para:** Câmara Municipal de Congonhas  
Casa do Legislativo Vereador Ênio Gama  
**Assunto:** Esclarecimentos relativos a impactos ambientais decorrentes de evento na  
Mina Fabrica em 25/01/2026  
**Data:** 24 de março de 2026

**Ao Exmo. Senhor Averaldo Pereira da Silva**  
*Presidente da Câmara Municipal de Congonhas*

**Exma. Vereadora Simônia Maria de Jesus Magalhães**

**Ref.: Requerimento CMC/N.º087/2026**

Prezado Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas em atendimento ao Requerimento CMC/N.º087/2026, que solicita informações acerca de possível impacto ambiental decorrente do extravassamento de água com sedimentos proveniente da Mina Fábrica, com reflexos em áreas residenciais no Município de Congonhas, presta as devidas informações solicitadas, como segue:

**1. Se houve registro oficial de ocorrência ambiental relacionada ao extravassamento de água com sedimentos proveniente da região da Mina Fábrica no dia 25 de janeiro de 2026.**

Sim. Conforme registros desta Secretaria, foi constatada ocorrência ambiental na área interna da empresa Vale S.A. – Mina Fábrica, em decorrência de extravasamento de resíduos (água e sedimentos) da estrutura denominada Mina Segredo – “Cava 18”, conforme diligência realizada pela fiscalização ambiental municipal em 25/01/2026 (domingo).

**2. Se foi realizada vistoria técnica ambientais nas áreas atingidas no município de Congonhas, especialmente nas imediações das Rua José Pedro Rodrigues e Rua Brígido Dantas, no Bairro Minerinha e Pires.**

Não. No âmbito das competências da fiscalização ambiental municipal, foram realizadas vistorias para identificação do fato e aplicação das sanções cabíveis no local da ocorrência. Ressalta-se que o levantamento e vistoria se limita à apuração da ocorrência, identificação de causas e determinação de medidas corretivas para mitigação dos impactos ambientais.

**3. Quais órgãos municipais participaram das ações de atendimento à ocorrência, incluindo Defesa Civil, Secretária de Meio Ambiente e outros setores.**

Na data de 25 de janeiro de 2026, participaram das diligências a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (setor de fiscalização, Secretário e Secretário Adjunto), a Defesa Civil do Município, a Secretaria de Comunicação, além da presença do Sr. Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido.

**4. Se houve coleta de amostras de água e sedimentos para análise ambiental.**

Não. No momento da diligência, não foram coletadas amostras. A fiscalização ambiental municipal não dispõe, atualmente, de estrutura laboratorial própria para a realização de coletas e análises. Ressalta-se, contudo, que esta Secretaria está empenhada em viabilizar, futuramente, os equipamentos e serviços necessários para essa finalidade. Destaca-se, ainda, que a autuação não depende exclusivamente de exames laboratoriais. A sanção aplicada à empresa fundamentou-se na constatação direta do carreamento de sedimentos e resíduos para o solo e para cursos d'água, conduta classificada como infração ambiental pela Lei Municipal nº 3.096/2011. Assim, a penalidade administrativa foi aplicada com base na irregularidade verificada visualmente pela equipe de fiscalização, nos termos da legislação municipal vigente. Tal constatação, realizada por agente dotado de fé pública, configura nexos causal e materialidade suficientes para a aplicação das sanções administrativas cabíveis, com vistas à proteção e ao controle ambiental no município de Congonhas.

**5. Se foi possível identificar a origem dos sedimentos observados nas áreas afetadas.**

Sim. A ocorrência teve origem na estrutura da Mina Segredo – “Cava 18”, localizada nas coordenadas geográficas 20°25'50,024"S e 43°50'48,449"W.

**6. Quais medidas de limpeza, contenção e recuperação ambiental foram efetivamente executadas nas áreas atingidas.**

Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), constante às fls. 424/442 do Processo Administrativo nº 016862/2023, no qual constam ações já executadas e em execução, consistente na remoção de sedimentos ao longo da calha dos cursos d'água afetados, bem como previsão de outras medidas, tais como a instalação de paliçadas, biorretentores, mantas de coco/capim, semeadura/ hidrossemeadura e revegetação. O referido plano contempla cronograma de execução em andamento, com medidas ainda dentro do prazo estabelecido. Ressalta-se que a fiscalização ambiental poderá, a qualquer tempo, exigir revisões, adequações ou a adoção de novas medidas, caso as ações implementadas não se mostrem eficazes na mitigação dos impactos ambientais.

**7. Se houve notificação ou comunicação a empresas mineradoras ou outros empreendimentos situados na região da Mina Fábrica para esclarecimento sobre o ocorrido.**

Não temos registro de notificações ou comunicações realizadas. Cumpre esclarecer que não compete a esta Secretaria expedir esse tipo de comunicação às empresas mineradoras ou demais empreendimentos situados na região próxima ao ocorrido. A responsabilidade por notificar ou comunicar imediatamente os órgãos públicos e as áreas potencialmente afetadas é da empresa responsável pela ocorrência. Em nossos registros, não consta que houve comunicação formal da Vale S.A. Quanto a riscos à população e ao patrimônio, eventuais alertas ou comunicados são de competência da Defesa Civil Municipal.

**8. Se o fato foi comunicado aos Órgãos ambientais estaduais, tais como SEMAD, IGAM e Instituto Estadual de Florestas- IEF**

Durante a diligência, estavam presentes a Polícia Militar Ambiental, peritos do Ministério Público de Minas Gerais e servidor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD-MG), por meio do Núcleo de Emergências Ambientais (NEA). Esclarece-se que IGAM e IEF integram a estrutura da SEMAD, a qual se fez representar pelo Sr. Bruno, técnico do NEA. Ressalta-se ainda que é obrigação da empresa responsável acionar imediatamente os órgãos públicos competentes.

**9. Se existe relatório técnico elaborado pelos órgãos municipais, solicitando-se o encaminhamento de cópia a esta Casa Legislativa.**

Sim. Foi emitido o Laudo Técnico nº 004/2026, referente à ocorrência ambiental na Mina Fábrica em 25 de janeiro de 2026, o qual segue em anexo.

Sem mais para o momento,  
A disposição,

**Mara Sandra Mateus Oliveira**

Fiscal Sênior de Meio Ambiente - Matrícula 20140174

**Marília Marques Rodrigues**

Diretora de Fiscalização e Monitoramento Ambiental- Matrícula 60801

**João Luís Lobo Monteiro de Castro**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas  
Prefeitura de Congonhas/MG

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

781

O8V

RLY

DGJ

## LAUDO TÉCNICO – Nº 004/2026

### I – REFERÊNCIAS:

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE CONGONHAS- SEMAM

REQUERIDO: VALE S/A – MINA DE FÁBRICA

FISCAIS Mara Sandra Mateus oliveira – Matrícula 20140174

AMBIENTAIS: Aline Dornellas Gomes Souza – Matrícula 060931

Katiúcia Cunha Faria Silva / Gerente GFA – Matrícula 20147939

### II – ASSUNTO:

Atendimento a solicitação contida no Atendimento SEMAM Nº24/2026 referente à ocorrência de rompimento/ extravasamento de estruturas tipo *sump's* ocorrido na área interna da empresa VALE SA – Mina de Fábrica na data de 25 de janeiro de 2026 conforme repassado pelos agentes da Defesa Civil Municipal, que já se encontravam no local do fato.

### III – DA VISTORIA:

Em vistoria realizada no dia 25 de janeiro de 2026, domingo, às 14hs a equipe da fiscalização ambiental se deslocou para a área da empresa Vale S/A – Mina de Fábrica, onde após aguardar aproximadamente 01 (uma) hora na portaria da empresa, a Analista de Meio Ambiente da empresa, Mayara Condé, nos acompanhou até a área do almoxarifado da empresa CSN (antiga NAMISA) onde constatamos enquanto os vestígios de lama e umidade ainda eram evidentes:

- A área interna e externa do almoxarifado apresentava lama no chão, e nas paredes a marca escura destacando o nível que a onda de água/resíduos advinda da área da empresa Vale Mina de Fábrica alcançou (fotos 01 a 04);
- Em seguida nos deslocamos para o córrego do Freitas/Água Santa (córrego este, que recebe as contribuições na seguinte ordem; Empresa Ferro +, Empresa Vale Mina de Fábrica e CSN Minérios, além da água drenada da Rodovia BR 040), sendo este córrego o mais afetado pela onda de água e material que atingiu a área em questão. Observamos que esta onda de água e resíduos promoveu uma significativa erosão no solo e também, o arraste de vegetação e ainda a queda de algumas árvores de médio e grande porte (fotos 05 a 08);
- No Córrego dos Freitas/Água Santa na área da empresa CSN, observamos em suas margens e também no leito, grande acúmulo de material característico das atividades minerárias, a erosão do solo e também assoreamento das margens do curso d'água. Foi realizado a medição da turbidez da água por analista da empresa Vale em alguns pontos afetados pelo carreamento de material, sendo constatados que, o resultado dessas

Reconhecido  
06-02-2026  
Aline D.G. Souza



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



Prefeitura de Congonhas

medições foi superior ao limite permitido pela legislação vigente. (fotos 09 a 12); O córrego Freitas é afluente do rio Goiabeiras, que é afluente do rio Maranhão.

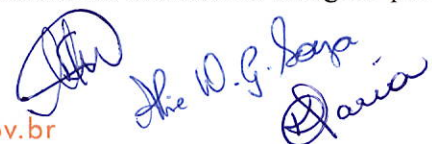
- Por fim, em vistoria no ponto principal da denúncia, a denominada Cava 18 na Mina Segredo da empresa Vale Mina de Fábrica, foi informado pelos representantes da empresa que se trata de uma estrutura de contenção não cadastrada, e sendo esta cava exaurida(?) utilizada como reservatório de água e sedimentos oriundos da drenagem das pilhas e acessos internos da empresa (fotos 13 e 14);
- Paralelamente a Cava 18, existe um extravasor/canal de água aparentemente de drenagem que, ao seu final, encontra com o efluente que sai da Cava 18 em direção ao curso d'água Freitas/Água Santa. O que podemos observar foi o rompimento da leira/estrutura de contenção da Cava 18, permitindo assim que, toda água e sedimentos contido nesta cava fosse arrastado diretamente para o curso d'água (fotos 15 a 20);
- Conforme informado pelo engenheiro responsável pela estrutura, estima-se que aproximadamente 263 mil m<sup>3</sup> de material atingiu os cursos d'água Freitas/Água Santa/Angu Duro/ Goiabeiras/ Rio Maranhão, decorrente do rompimento da estrutura de contenção de sedimentos da empresa, portanto, este evento ocasionou o carreamento de grande volume de sedimentos e alteração significativa na turbidez e coloração dos cursos d'água.

#### IV- CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em vista as considerações elencadas durante a vistoria, constatou-se que, a ruptura da estrutura de contenção de sedimentos, ocasionando o arraste massivo de sedimentos para os cursos d'água resultou em impactos ambientais negativos; resultando em alterações nas propriedades físico-químicas e biológicas do meio onde ocorreu o fato. De acordo com os protocolos de avaliação de danos do IBAMA e diretrizes da Resolução CONAMA nº 001/86, segue abaixo a relação desses impactos percebidos *in loco*:

1. Meio Físico – Solo: Soterramento e Compactação: A deposição repentina de sedimentos sobre o horizonte orgânico causa a perda da porosidade e a impermeabilização do solo. Alteração Química: Possível mudança no pH devido à composição mineralógica da cava, podendo gerar fitotoxicidade. Erosão Laminar: A energia cinética da onda remove a camada superficial (topsoil), essencial para a ciclagem de nutrientes.

2. Meio Hidrosférico - Água: Turbidez e Assoreamento: O aporte massivo de sólidos suspensos impede a penetração de luz (fotossíntese aquática) e altera a calha de cursos d'água próximos. Degradação da Qualidade: Alteração dos parâmetros de potabilidade e oxigênio dissolvido (OD), podendo carregar metais pesados ou reagentes químicos do laboratório atingido para o lençol freático via lixiviação.



3. Meio Biótico - Flora: Supressão Indireta: Morte de espécimes vegetais por anoxia radicular (asfixia das raízes pelo lodo) e quebra mecânica de indivíduos pelo impacto do fluxo.

Impedimento de Regeneração: O banco de sementes natural é soterrado, exigindo intervenção humana para futura recuperação da área.

4. Meio Biótico – Fauna: Destruição de Habitats: Perda imediata de locais de forrageamento e nidificação, especialmente para a microfauna de solo e herpetofauna (anfíbios e répteis).

Efeito de Barreira e Afugentamento: O ruído e a alteração drástica da paisagem provocam o deslocamento forçado de animais, aumentando o risco de predação e atropelamentos em áreas vizinhas.

*\*Referências Acadêmicas e Periciais (Base Científica) REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS (RBCIAMB). Análise de riscos e impactos ambientais em cavas de mineração. Disponível em: RBCIAMB.com.br.*

## V - DISPOSITIVOS LEGAIS

Considerando a Lei Estadual nº 20922/2013 que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado;

Considerando a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal n.º 3096/2011:

*Art. 9º É vedada a supressão parcial ou total de espécies da flora nativas ou plantadas nas propriedades públicas e privadas, sem a competente autorização.*

*Art. 16. São proibidas as seguintes formas de destinação dos resíduos sólidos, além de outras previstas na legislação federal e estadual: III - lançamento de resíduos em área de várzea, cavidade subterrânea, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, em área sujeita a inundação e em área de proteção ambiental.*

*Art. 39. É proibida, por pessoa física ou jurídica, a disposição direta ou indireta de poluentes e resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, de qualquer natureza, em corpos d'água, naturais ou artificiais, superficiais ou subterrâneos, em regiões de nascentes ou em poços e perfurações ativas, particulares ou públicos, abandonados ou mesmo secos.*

*Art. 85. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar supressão, poda ou danificar de mais de 10 (dez) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente;*

*Art. 86. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: III - depositar, lançar ou atirar, deixar depositar, lançar ou*

atirar em riachos, canais, córregos, sangas, lagos, lagoas, açudes e rios ou às suas margens, resíduos sólidos, líquidos ou pastosos de qualquer natureza;

**Art. 86.** Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 3º São consideradas infrações gravíssimas: IX - lançar no solo, nos cursos d'água ou em áreas de preservação permanente resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos.

**Art. 83.** O valor das multas simples e diária, previstas nos incisos II e III do artigo 81 da presente Lei, será definido em função da gravidade da infração, da extensão dos danos e da capacidade econômica do infrator, obedecendo aos critérios previstos abaixo e a tabela constante do Anexo I. § 5º A multa simples será aumentada até o dobro se: III - a infração for praticada durante a noite, em domingo ou em feriado;

**Art. 84.** Na aplicação das penas estabelecidas nesta lei serão levadas em consideração: I - a gravidade da infração; III - consumação ou não da infração; IV - o grau de degradação ou perigo de degradação ao meio ambiente; V - os efeitos ambientais negativos causados ao Município;

Lei Municipal n.º 3096/2011- ANEXO I

## VI- PENDÊNCIAS A REGULARIZAR

### Medidas de Recuperação Ambiental (Reparação do Dano)

1. Apresentar PRAD – Plano de Recuperação das áreas degradadas, focado na remoção do sedimento carreado e na estabilização das margens dos cursos d'água atingidos – **Prazo 15 dias**;
2. Apresentar relatório quanto a destinação adequada de todo o material contaminado retirado da área do almoxarifado da CSN e das áreas externas, tratando-os como resíduos de mineração conforme a PNRS (Lei 12.305/10)– **Prazo 15 dias**;
3. Relatório Técnico com ART apresentando as seguintes informações: **Prazo 30 dias**
  - a) Revisão do Sistema de Drenagem: apresentar o Mapa com imagem de Satélite indicando localização no mapa com georreferenciamento, dimensão e volume de capacidade das estruturas em folha no formato A3, e relatório que apresente TODAS as estruturas de Contenção existentes na área da empresa, mesmo as que se encontram nos municípios limítrofes à Congonhas.
  - b) Reforço Geotécnico: Apresentação de laudo de estabilidade de todas as leiras e taludes da unidade, assinado por especialista com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
  - c) Plano de Ação de Emergência (PAE): Atualização do PAE incluindo protocolos específicos para empresas vizinhas e laboratórios, com a instalação de sistemas de alerta precoce (sirenes ou monitoramento por telemetria).

4. Apresentar relatórios das medidas adotadas após a constatação da ruptura da leira de contenção da Cava 18 – **Prazo 15 dias;**
5. Apresentar relatório contendo os monitoramentos dos pontos a montante e jusante das atividades da empresa relativo às águas superficiais direcionadas para o Córrego Freitas/Água Santa/ Angu Duro com imagem georreferenciada com indicação dos pontos de coleta – **Prazo 30 dias;**
6. Apresentar cópia das Licenças Ambientais vigentes referentes às estruturas de contenção de sedimentos instaladas no município, bem como das estruturas localizadas em áreas limítrofes ao território do município de Congonhas. – **Prazo 30 dias;**

Prazos para cumprimento das pendências a regularizar a contar a partir da data do recebimento deste documento.

## VII - CONCLUSÃO:

Diante dos fatos constatado durante a vistoria *in loco*, apresentados acima, e considerando a normativa apresentada, conclui-se que fica configurada infração ambiental decorrente de carreamento de sedimentos decorrente do rompimento de uma leira de contenção de sedimentos da estrutura de contenção de sedimentos Cava 18, da Mina Segredo na empresa Vale S/A, no montante estimado de 263 mil metros cúbicos de água e sedimentos da atividade atingindo os córregos Freitas / Agua Santa e Ponciana desaguando no Rio Preto ( Goiabeiras) com grande volume de sedimentos e alteração siginificativa na turbidez e coloração dos cursos d'água.

Os impactos ambientais não se limitaram apenas ao carreamento de sedimentos para o recurso hídrico, conforme mencionado acima os danos se estendem direta e indiretamente implicando em alterações nas propriedades físico-químicas e biológicas do meio onde ocorreu o fato.


Restou plenamente demonstrado que o foi causado diretamente pelo **rompimento da leira de proteção** da cava de mineração. Embora o gatilho tenha sido o volume de chuva, a falha ocorreu devido à **insuficiência do sistema de drenagem** e extravasamento da estrutura, que não comportou a pressão hidrodinâmica, caracterizando falha de controle geotécnico.

Portanto, este laudo técnico serve de base para a lavratura do respectivo Auto de Infração e para a instrução de processos administrativos, recomendando-se a **interdição da estrutura** até que novas provas de carga e projetos de reforço sejam apresentadas e aprovadas pelos órgãos competentes.



[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)

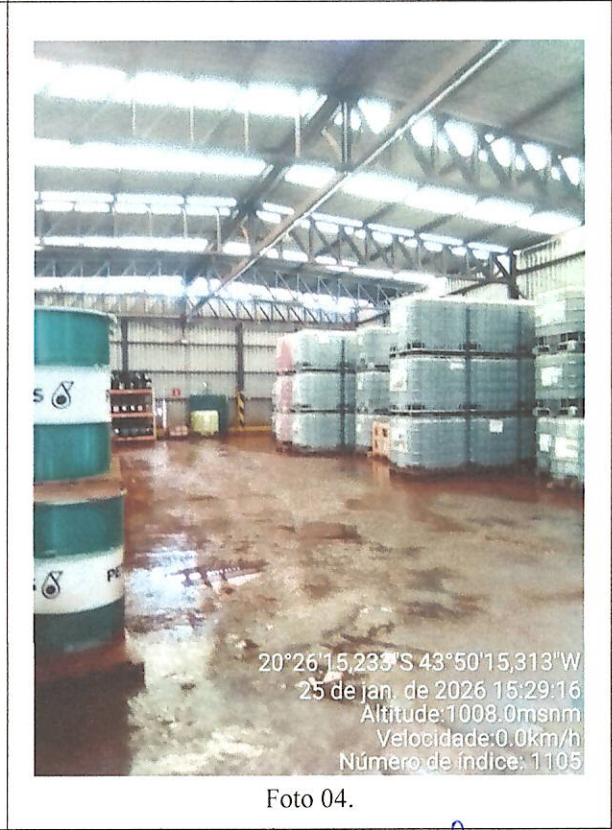
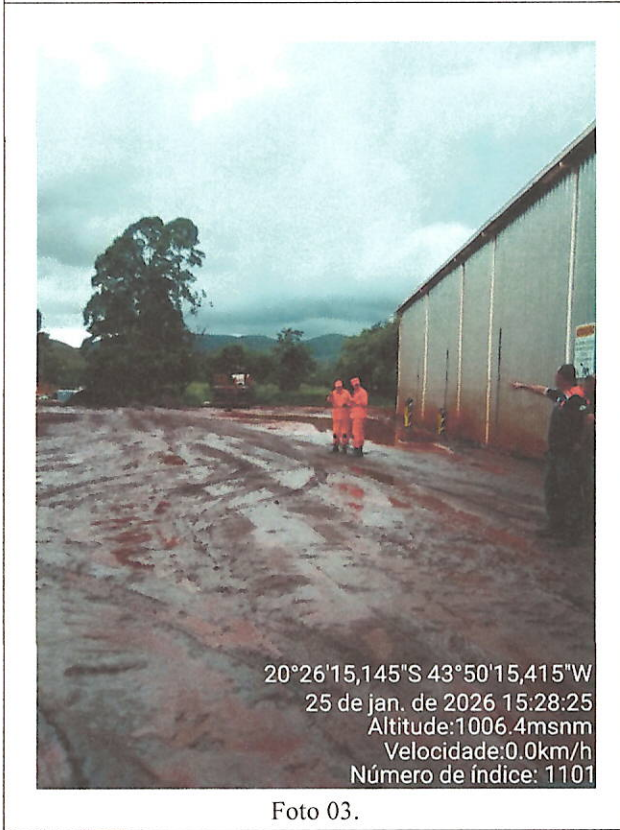
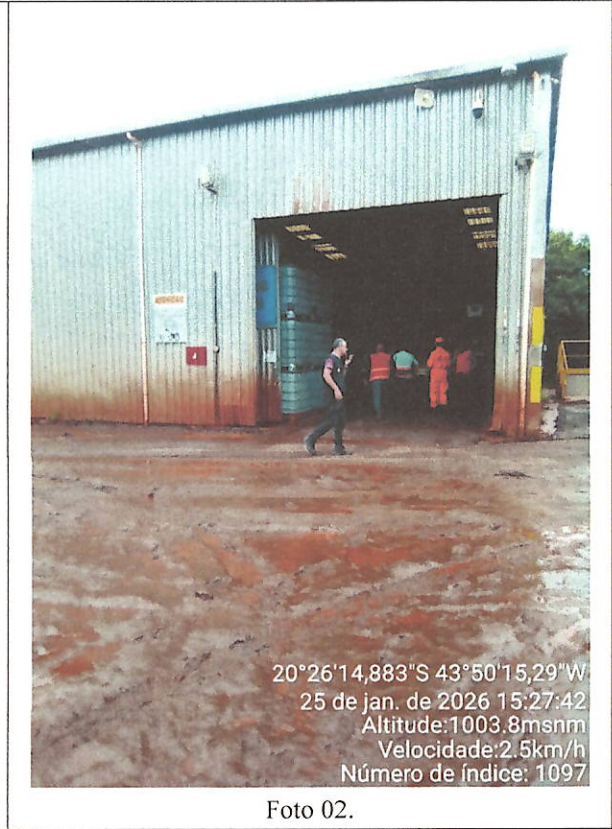
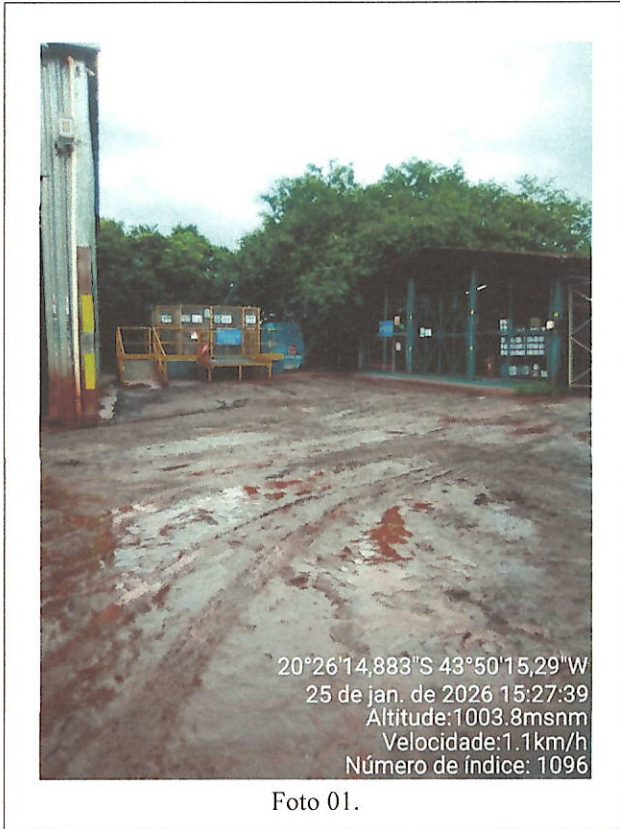
Congonhas, 26 de janeiro de 2026.

  
**Mara Sandra Mateus Oliveira**  
Fiscal Sênior de Meio Ambiente  
Matricula 20140174

  
**Aline Dornellas Gomes Souza**  
Fiscal Sênior de Meio Ambiente  
Matricula 60931

  
**Katiúcia Cunha Faria Silva**  
Gerente de Fiscalização Ambiental  
Matricula 20147939

**ANEXO: Relatório fotográfico**



*Handwritten signature: Maria D. G. Souza Davia*



Foto 05.



Foto 06.



Foto 07.



Foto 08.

*Alcides W. G. Saraiva*  
*David*



Foto 09.



Foto 10.



Foto 11.

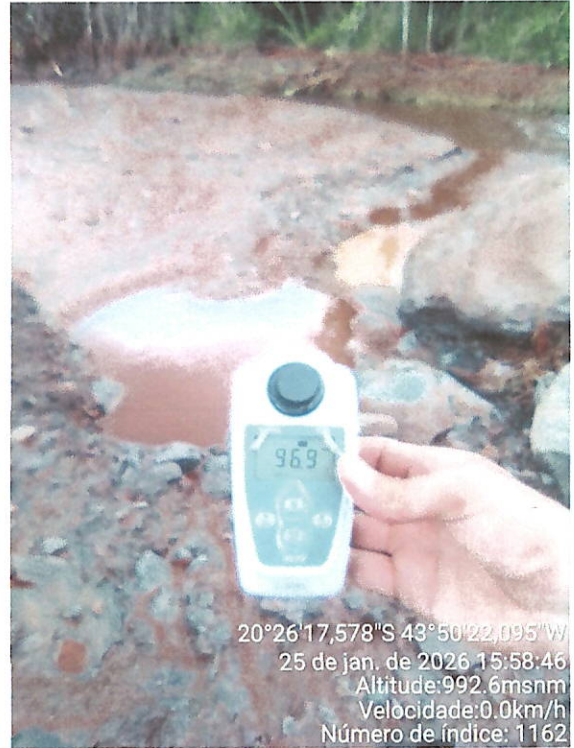


Foto 12.



Foto 13.



Foto 14.



Foto 15.



Foto 16.

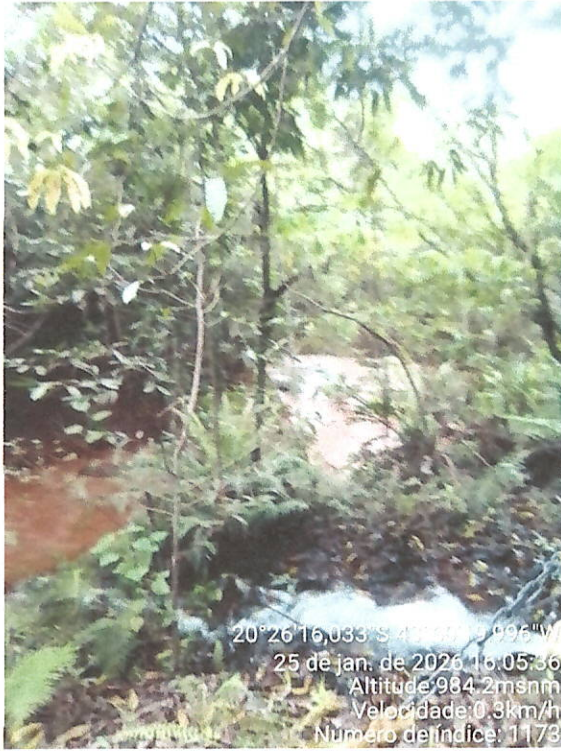


Foto 17.



Foto 18.



Foto 19.

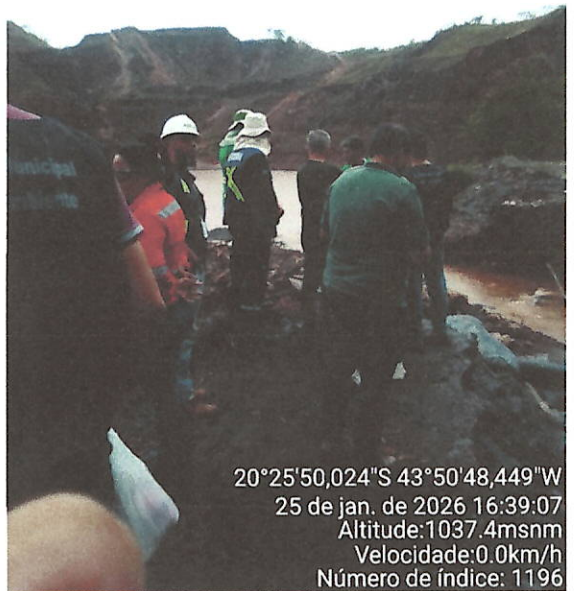


Foto 20.

*Handwritten signature: Ane W. G. Saraiva*



Foto 21 – Imagem tirada durante a apresentação da Vale da área afetada. Podemos ver a direita a Cava 18, ao centro um canal de água de drenagem, e mais a esquerda o curso d'água..



Imagem 01 – Vista da Cava 18 na área da empresa Vale e das áreas afetadas na área devido o rompimento da leira de contenção. Imagem Google Earth. Acesso em 29/01/2026.

*Handwritten signature: The W. G. Souza Davia*

[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)

 prefeituradecongonhas

 Canal Congonhas-MG

 PrefeituraDeCongonhas

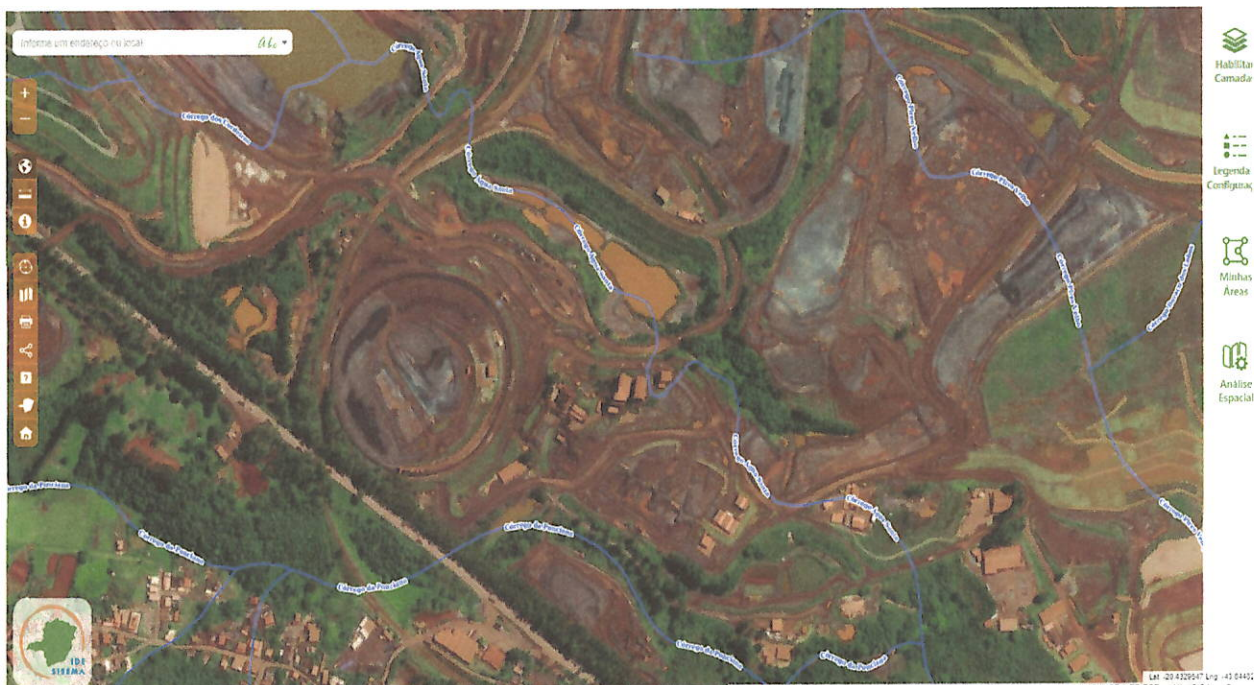


Imagem 02 – Vista da Cava 18 na área da empresa Vale e dos respectivos cursos d'água dos Cordeiros, Água Santa afluentes do Rio Goiabeiras e Rio Maranhão. Imagem IDE SISEMA.  
<https://visualizador.idesisema.meioambiente.mg.gov.br/> Acesso em 29/01/2026.

*[Handwritten signature]*  
Ana W. G. Lara  
Daviá